

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE N. 069/2025

**PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 069/2025**

#### **INTERESSADAS:**

- Gabinete do Prefeito;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cidade;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;
- Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

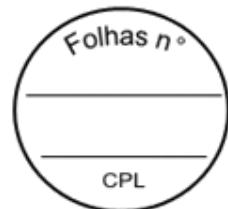
**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DAS 07:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2025 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

#### **01. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

#### **02. DO OBJETO**



**2.1.** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

**2.2.** Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

**2.3.** A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;

### **03. DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**3.2.** O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços conforme estabelecido no Termo de Referência do edital. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciam, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante

### **04. DOS PREÇOS**

**4.1.** Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes, o valor referencial o parâmetro de preços fixado estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante cesta de preços.

**4.2.** O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 256.643,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais).

**4.3.** O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

### **05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento ocorrerá no período conforme definido no preâmbulo do presente edital, ou, quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente Edital.

**5.1.1.** Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

**5.1.2.** Caso o saldo dos serviços encerre antes do período de vigência do edital, referido item não poderá ser contratado, tendo em vista a limitação orçamentária do presente processo de credenciamento.

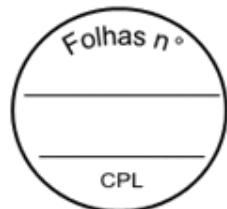
**5.2.** O horário de atendimento aos interessados será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro na Cidade de Sorriso MT ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**5.3.** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**5.4.** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**5.5.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## 06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do credenciamento, somente pessoas jurídicas qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

**6.1.1.** Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**6.1.2.** Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO – MT.

**6.1.3.** A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

**6.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

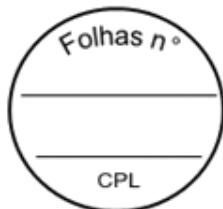
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

## 07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1.** As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 345/2025, conforme dotações orçamentarias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	COD. REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	10.001	339039	479
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001	339039	960
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001	339039	224
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005	339039	435
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005	339039	308
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	04.001	339039	64
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001	339039	552
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	03.001	339039	36
GABINETE DO PREFEITO	02.001	339039	7
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	07.001	339039	277



SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001	339039	857
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES	12.001	339039	528
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEPLAN	24.001	339039	1052
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA	25.001	339039	1076
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001	339039	456
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE – SEMCULTJ	22.001	339039	907
CONTROLADORIA GERAL	18.001	339039	835
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001	339039	583
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001	339039	518
PROCURADORIA GERAL	17.001	339039	824

**7.2.** Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## 08. DO ENVELOPE

**8.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, em envelope lacrado contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ Nº:**

**8.1.1.** Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**8.1.2.** As empresas poderão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

**8.2.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

**8.2.1.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

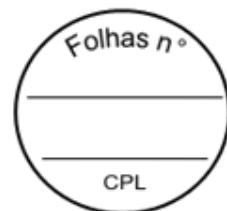
**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.2.3.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.2.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.2.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## 09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



**9.1.** Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferencia e exame correspondente.

**9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).**

**9.1.2. As empresas poderão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.**

**9.2.** Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

**f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

**f.1)** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.

**g)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

**h)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**II – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

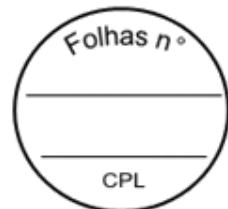
**d)** Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas

**e)** Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

**f)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

**g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.



- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**
- j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.  
**a.1)** Os documentos referidos no tópico anterior (9.3., III, “a”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) **Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:**

**I** – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

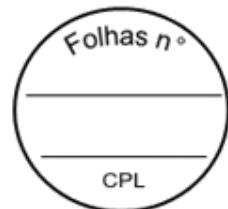
**II** – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III** – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

**VI** – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;



**VII – QUE** a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

C) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

### **9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**9.3.1.** A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

**9.4.** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

**9.5.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**9.6.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

**9.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

**9.8.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

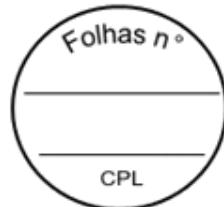
**10.1.** Havendo mais de um credenciado classificado no mesmo tipo do item, a Prefeitura de Sorriso promoverá sorteio público, em data, local e horário previamente divulgado nos meios oficiais, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

**10.2.** Os serviços obedecerão a regra de rodízio conforme demanda do Município de Sorriso – MT.

**10.3.** Recebido os documentos conforme data de envio ou protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

#### **1º Momento:**

a) Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, publicação de classificação e convocação de seção pública de sorteio de ordem de classificação (se necessário);



b) Lavratura de ata circunstaciada.

c) Divulgação do resultado e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.

**10.4.** O resultado será divulgado, por meio oficial através de lista de empresas credenciadas, classificadas por ordem definida

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

**11.1.** As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Comissão de Contratação via e-mail **[licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br)**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

**11.3.** Caberá à Comissão de Licitação juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

**11.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

**11.5.** O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

**12.2.** Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

**13.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**13.2.** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

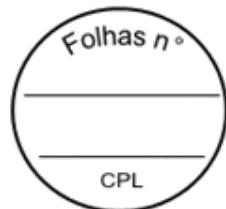
**14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**14.1.1.** Os pagamentos serão realizados dentro do prazo inferior a 30 dias desde que esteja de acordo com os trâmites legais.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**14.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**14.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual,



INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **15. DOS PRAZOS**

- 15.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
- 15.2.** A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3.** O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 16.1.** As obrigações das partes estão definidas no item 7 da Minuta de Contrato que é parte integrante do presente edital.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

**17.1.1.** Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2. Multas:**

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

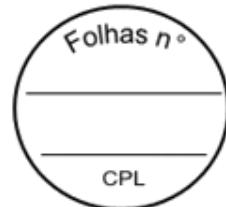
c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

**17.2.2.2.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**17.2.2.3.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**17.2.2.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.



**17.2.2.5.** A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

**17.2.3.1.** Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**17.4.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

**18.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

**18.2.** A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

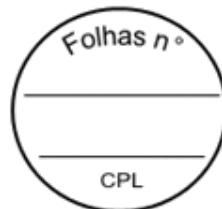
**18.3.** Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

**18.4.** Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

**18.5.** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

**18.6** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;



- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 19. DO FISCAL DO CONTRATO

**19.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) menu “Portal da Transparência”.

**20.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**20.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**20.4.** A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 21. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Relação de Itens

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – Modelo de Certidão

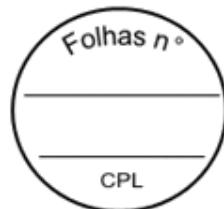
ANEXO IX – Modelo de Certidão

ANEXO X – Minuta de Contrato

SORRISO – MT, 22 DE JULHO DE 2025

(assinado digitalmente)  
GABINETE DO PREFEITO  
**Prefeito(a): ALEI FERNANDES**

(assinado digitalmente)  
CONTROLADORIA  
**Controlador(a): LAÉRCIO COSTA GARCIA**



(assinado digitalmente)

PROCURADORIA

**Procurador(a): ALEX SANDRO MONARIN**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Secretário(a): BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

**Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Secretário(a): CLOVIS PICOLO FILHO**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Secretário(a): DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

**Secretário(a): JAN ASSAD LAHAM**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Secretário(a): MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**Secretário(a): PAULO CEZAR LUCION**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretário(a): ADRIANA ESTER REICHERT PALU**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**Secretário(a): ODIMAR BIANCHIN**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Secretário(a): TEDY WENDELL PUVA**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Secretário(a): HILTON POLESELLO**

(assinado digitalmente)

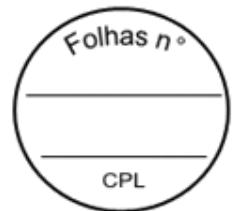
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

**Secretário(a): MILTON GELLER**

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

**Secretário(a): CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES**



*(assinado digitalmente)*

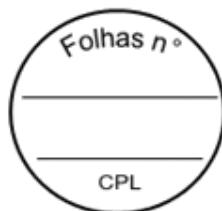
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Secretário(a): CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA**

*(assinado digitalmente)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário(a): VANIO DE JESUS JORDANI**

*(assinado digitalmente)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário(a): NERCI ADRIANO DENARDI**



## ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSÁVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):		WATSAP:
EMAIL:		

A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento  
Processo de Inexigibilidade 069/2025

*Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:*

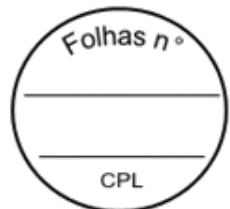
**NOME DO LICITANTE, CNPJ**, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICIPIO DE SORRISO - MT comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edita, bem como, todos os termos definidos no quadro abaixo:

Código Item	Descrição do Serviço	Valor estimado de contratação	Manifestação
859937	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS AÉREAS (INTERNACIONAL), COMPREENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM.	R\$ 30.000,00	<input type="checkbox"/> <u>SIM TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u> <input type="checkbox"/> <u>NÃO TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u>
859936	SERVICO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS.	R\$ 800.000,00	<input type="checkbox"/> <u>SIM TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u> <input type="checkbox"/> <u>NÃO TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u>
859935	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (ESTADUAL) E INTERESTADUAL (NACIONAL), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM.	R\$ 816.000,00	<input type="checkbox"/> <u>SIM TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u> <input type="checkbox"/> <u>NÃO TEMOS INTERESSE EM CREDENCIAR</u>

CIENTE que a omissão do assinalamento de manifestação ocasionará o não credenciamento no item.

CIENTE que a quantidade de horas estimadas será dividida entre todos os credenciados.



Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

---

**NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF**

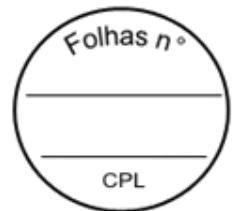
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF N.**

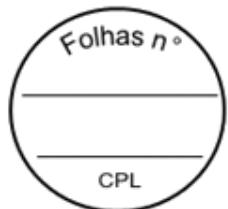
**COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato: ( )



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.**  
Disponível site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



### ANEXO III

#### TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

II - Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ ; Banco nº : \_\_\_\_\_

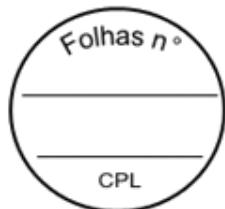
Agência nome: \_\_\_\_\_ ; Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA  
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL  
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



#### **ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

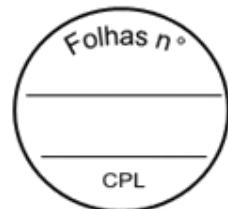
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....  
PREFEITO MUNICIPAL , inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 069/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>1ª CREDENCIADA</b>
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>2ª CREDENCIADA</b>
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: CREA/CAU: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



## 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Sorriso – MT de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os itens determinados na INEXIGIBILIDADE nº 069/2025.
- 2.2.** As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

## 3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 3.1.** Os pagamentos serão realizados por meio dos valores determinados na planilha, conforme proposta de credenciamento apresentada.

## 4. DA EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A execução dos serviços deverá ser de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente termo de credenciamento.

## 5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá à PREFEITURA DE SORRISO, competindo-lhes, ainda:

- I)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- II)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;
- III)** Convocar os credenciados conforme demandas da Administração Municipal;
- IV)** Promover a publicação deste Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação e da autoridade competente; e
- V)** Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

## 6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

- 6.1.** O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- 6.2.** A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

## 7. DA EFICÁCIA

- 7.1.** O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

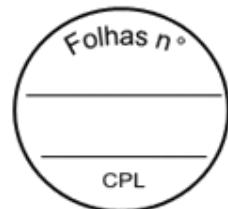
- 8.1.** A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

- 8.1.** Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- 9.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;



**9.1.2.** Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2.** O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.2.2.** A pedido dos Credenciados.

**9.3.** O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.1.** Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

**9.4.** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**9.5.** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

**a)** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**b)** Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

**c)** Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**9.6.** Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

**9.7.** O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

## **10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

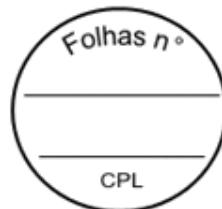
**10.3.** A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**11.2.** É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.2.** A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

**12.3.** As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE nº 069/2025, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

**12.4.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 903/2023.

### **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro de SORRISO-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

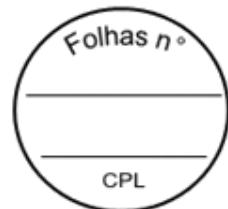
PREFEITO MUNICIPAL

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA  
1º CREDENCIADO

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA  
2º CREDENCIADO

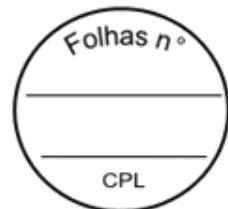


## ANEXO V

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

**Observações:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>. Para participação da licitação o CRC é um documento **FACULTATIVO**, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. **A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**



## ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 069/2025**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

#### **CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:**

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): \_\_\_\_\_

TELEFONES / RAMAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

---

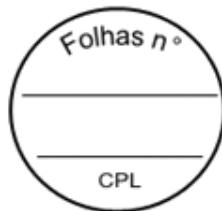
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**ANEXO VII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 069/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
SR. \_\_\_\_\_  
(A). \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ E RG N° \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 069/2025, ITEM 9.2., IV, “B”** do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

**I** – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

**II** – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III** – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

**IV** – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

**V** – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

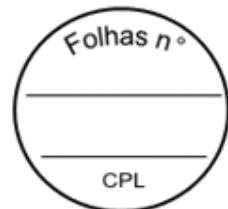
**VI** – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

**VII** – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA  
EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



## ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)

**TCU**  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2020 18:42:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: MUNICÍPIO DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

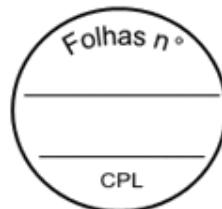
Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



# CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 23671**

**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de  
nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Ca-  
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de  
Mato Grosso.**

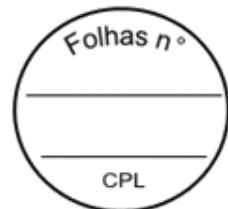
**Válida até 2025-03-05**

**Fornecimento gratuito**

**Verifique a autenticidade desta certidão aces-  
sando o site: [https://ceis.cge.mt.gov.br/?  
acao=validar-certidao](https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao) e informe o código vali-  
dador 82041ece-44e7-4347-ae13-  
22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado  
com seu smartphone.**



[VOLTAR](#)



## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N.º ...../2025 INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre 2525, Centro, Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ALEI FERNANDES**, casado, empresário, portador da RG nºxxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/PR e CIC nº ..... doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 069/2025** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, conforme especificações a seguir:

CÓD AGILI	DESCRIÇÃO				

**1.2.** As contratações serão de acordo com a necessidade do Município, baseando-se no parâmetro de preços fixado estabelecido no credenciamento referenciado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Inexigibilidade nº 069/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da credenciada.

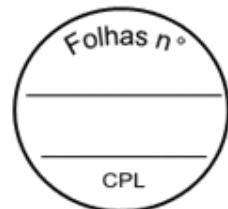
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 e alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

**4.1.** Pela execução do objeto ora credenciado, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Credenciamento, a Contratante pagará à Contratada a importância o valor global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**4.2.** Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**5.2.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**5.3.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**5.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da credenciada.

**6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município.

**6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

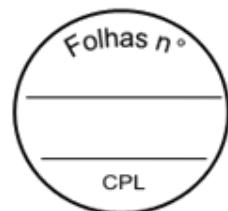
**7.1.** O contrato a ser firmado terá de ser executado de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência do edital que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**7.2.** O Edital de Credenciamento visa apenas o credenciamento de empresas que exerçam atividades compatíveis com o objeto do credenciamento.

**7.3.** O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa credenciada que ofereceu a passagem com as melhores condições de preços e atendimento da demanda, após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

**7.3.1.** As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a credenciada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida.

**7.3.2.** O objeto deverá ser executado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.



**7.3.3.** A empresa credenciada deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

**7.3.4.** A credenciada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe econômica por empresas que detém autorização de transporte de passageiros intermunicipais/interestaduais de Passageiros, ou aéreos, sendo que, a comprovação do valor a ser pago pelo bilhete deverá ser comprovada através de orçamentos.

**7.3.5.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, deverão atender as normas da ANAC, ANTT e AGER, no que couber, e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

**7.3.6.** A empresa credenciada terá o prazo máximo de até 02:00 (duas horas) para informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

**7.3.7.** A empresa credenciada deve encaminhar resposta, quanto ao pedido de disponibilidade de passagens, em prazo de até 02:00 (duas horas), tal irregularidade será considerado como inexecução parcial, estando a empresa sujeita a multa prevista em instrumento contratual, podendo ainda gerar a rescisão contratual, conforme regras previstas em lei e edital.

**7.3.8.** Os bilhetes/passagens não utilizados que forem reembolsados pela CRENDIADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

**7.3.9.** A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE.

**7.3.10.** Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

**7.3.11.** Propiciar atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CRENDIADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar orçamento, alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

**7.3.12.** Pesquisar antes da emissão do bilhete de passagem que, no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

**7.3.13.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o município;

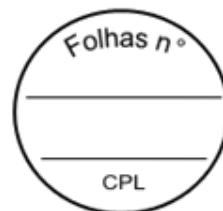
**7.3.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca serviço solicitado.

**7.3.15.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**7.4.** Os itens frutos do presente credenciamento somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**7.5.** A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

**7.6.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.



**7.7.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**7.8. Da Efetivação do Credenciamento:**

**7.8.1.** As empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo inicialmente previsto, mediante a apresentação exigida no edital de credenciamento;

**7.8.2.** Após o prazo inicialmente previsto e mediante a definição das empresas credenciadas o município divulgará uma lista contendo a relação de cada empresa credenciada nos itens previstos neste termo de referência;

**7.8.3.** Após a divulgação da lista as empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento;

**7.8.4.** Mesmo após o prazo inicialmente previsto no edital, as demais empresas que não se credenciarem poderão apresentar requerimento manifestando interesse em se credenciar, mediante apresentação das documentações previstas no edital.

**7.8.5.** O Poder Executivo poderá a cada 30 (trinta) dias, promover a atualização da lista de credenciados, caso ocorra novos pedidos de credenciamento.

**7.9. Da Efetivação da Contratação:**

**7.9.1.** Tendo em vista tratar-se de mercado fluído com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CRENDIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

**I.** Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos com o menor número possível de escalas e/ou conexões, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**II.** Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e umas horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**III.** Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**IV.** A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

**V.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da companhia aérea respectiva, devendo a CRENDIADA informar a CRENDIANTE e dar suporte até o final da transação.

**VI.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CRENDIANTE.

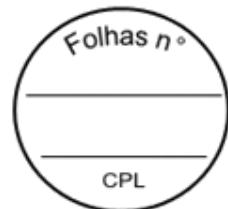
**7.9.2.** Caberá o Poder Executivo promover a cotação junto as empresas credenciadas, para fins de selecionar o menor preço entre as credenciadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto da contratação;

**8.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

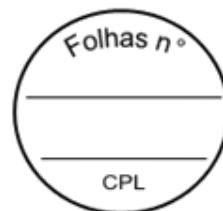
**8.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



- 8.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 8.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 9.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 9.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 9.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 9.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 9.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 9.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 9.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 9.12.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 9.13.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 9.14.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



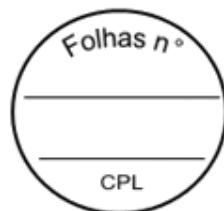
- 9.15.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 9.16.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 9.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.19.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 9.21.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 9.22.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 9.23.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 9.24.** Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 9.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços.
- 9.26.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.27.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 9.28.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.29.** Indicar junto a Prefeitura de Sorriso – MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta inexigibilidade, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.30.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 10.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 10.1.1.** Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega/execução no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 10.2.** Os preços somente poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses que estão previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o Parecer Contábil nº 345/2025, conforme dotações orçamentarias:

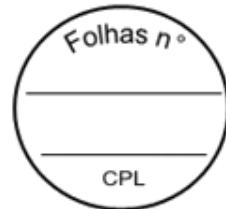
ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	COD. REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	10.001	339039	479
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001	339039	960
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001	339039	224
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005	339039	435
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005	339039	308
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	04.001	339039	64
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001	339039	552
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	03.001	339039	36
GABINETE DO PREFEITO	02.001	339039	7
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	07.001	339039	277
SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001	339039	857
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES	12.001	339039	528
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEPLAN	24.001	339039	1052
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA	25.001	339039	1076
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001	339039	456
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE – SEMCULTJ	22.001	339039	907
CONTROLADORIA GERAL	18.001	339039	835
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001	339039	583
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001	339039	518
PROCURADORIA GERAL	17.001	339039	824

**13.2.** Maiores informações quanto a previsão orçamentária poderá ser verificada junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada pela Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



**15.1.** A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, a saber:

**15.1.1.** Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**15.2.** Multas:

**a)** Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

**b)** Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

**c)** Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**15.2.1.** A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

**15.2.2.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**15.2.3.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**15.2.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

**15.2.5.** A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Der causa à inexecução total do contrato;

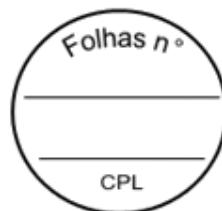
**c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

**15.2.7.** Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**15.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**15.2.9.** A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**15.4.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada na inexigibilidade, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**16.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

**16.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**16.5.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: